

PROJETO DE LEI

CRIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ O “ANIVERSÁRIO
DO BAIRRO PEDRA 90” A SER COMEMORADO

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído e inclui-se no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Sociais do Município de Cuiabá o “Aniversário do Bairro Pedra 90”, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado do mês de junho.

Art. 2º Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas atividades visando a promoção ambiental, cultural, social, cívica, inserção no mercado de trabalho, fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico, entre outras que promovam a inclusão e o bem-estar local.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, bem como entidades da sociedade civil organizada e serviços sociais autônomos para atender o disposto no *caput* do artigo 2º desta Lei, observando a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa homenagear e celebrar a importância do grandioso e tradicional Bairro Pedra 90.

Surgiu como um loteamento para famílias carentes e hoje já ostenta a denominação popular de “Região do Pedra 90” ou “Grande Pedra 90” devido ao pioneirismo de sua existência na região sul da capital e ao seu forte nome que é utilizado como expressão popular para identificar uma “Pessoa de Grande Valor” ou “Pedra de Maior Valor”, se tornando um nome conhecido em todo Estado de Mato Grosso.

Teve o assentamento de sua população iniciado em 15 de março de 1992 com cerca de 4.724 (quatro mil e setecentos e vinte e quatro lotes), hoje com 33 anos de existência conta com uma população superior a 85.000,00 (oitenta e cinco mil) habitantes.

A construção das primeiras casas foi no sistema de “mutirão”, com o envolvimento direto de cada proprietário.

Foi oficialmente alçado ao *status* de Bairro no ano de 1997 com a edição da Lei n. 3.723 na gestão do então Prefeito



Roberto França Auad.

Já com poucos anos de criação o Bairro se tornou um marco do desenvolvimento na Região Sul da capital, contando com um sistema comercial local que emprega várias pessoas que ali residem, gerando uma economia própria.

Uma verdadeira “perda de maior valor” para o crescimento e desenvolvimento da Região Sul, que surgiu ao seu entorno.

Apesar de contar com os serviços públicos básicos de educação, saúde e infraestrutura, carece ainda de um olhar atento do Poder Público e da Sociedade Civil.

A instituição desta data no Calendário Municipal, serve não somente para reconhecermos a importância desta extensão territorial para Cuiabá, mas para que não possamos esquecer da população residente que há tempos atrás acreditou e apostou seu futuro naquele local e ainda enfrenta diariamente os percalços da distância com a Região Central, devendo ser lembradas pelo Poder Público e por toda Cuiabá dado a sua contribuição no crescimento, expansão e desenvolvimento da Região Sul de nossa Cidade.

Ainda que as primeiras famílias tenham sido assentadas a partir do dia 15 de março de 1992, se tem por costume comemorar sua criação no mês de junho.

A aprovação desta Lei possui o condão de suprir as necessidades públicas, sociais e cívicas daquela população, por intermédio do Poder Público em parceria com instituições privadas, sejam estas filantrópicas ou não, levando à população daquele Bairro/Região o reconhecimento de sua importância, cultural, social e econômica ao Município de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 26 de junho de 2025

Baixinha Giraldele (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

